



# Ordem dos Advogados do Brasil

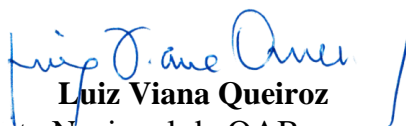
Conselho Federal

Brasília - D. F.

## PROCURAÇÃO

Por meio do presente instrumento, o **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, serviço público dotado de personalidade jurídica, regulamentado pela Lei nº 8.906/94, com sede no Edifício Ordem dos Advogados do Brasil, Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, desta Capital, representado por seu **Vice-Presidente no exercício da Presidência, Luiz Viana Queiroz**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 8487 e na OAB/DF sob o n. 55.653, com endereço profissional no SAUS, Quadra 05, Lote 01, Bloco M, desta Capital, nomeia e constitui como seus procuradores: **Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 16.275; **Lizandra Nascimento Vicente**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 39.992; e **Claudia Paiva Carvalho**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG, sob o nº 129.382 todos com os poderes da cláusula *ad judicium* e os demais necessários para o foro em geral e para a defesa dos interesses do Outorgante em juízo e fora dele, em todas as instâncias e graus de jurisdição, podendo, ainda, substabelecer com ou sem reservas, além dos poderes especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, fazer levantamentos de depósitos e – especialmente – para o pedido de ingresso como “amicus curiae” na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 568, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal – STF.

Brasília/DF, 26 de abril de 2019.



**Luiz Viana Queiroz**

Presidente Nacional da OAB em exercício

OAB/BA 8487